

CAPÍTULO II

Capital e acções

Artigo 5.º

1 — O capital social é de 100 000 de euros, equivalente a 20 048 200\$, representado por acções de valor nominal de 1000 euros cada uma, totalmente subscritos e realizados.

2 — As acções poderão ser nominativas ou ao portador, registadas ou não e reciprocamente convertíveis, podendo reverter de forma meramente escritural.

3 — Poderão ser emitidos títulos de 1, 5, 10, 50, 100, 500 e 1000 acções.

4 — As despesas de conversão, concentração, divisão, ou substituição de acções são dos accionistas requerentes.

CAPÍTULO III

Administração

Artigo 6.º

1 — A administração da sociedade será exercida por um conselho de administração composto por dois administradores.

2 — O conselho de administração representa a sociedade em juízo e fora dele, sendo suficiente uma das assinaturas do presidente ou vice-presidente para a sociedade se considerar validamente obrigada em todos os seus actos e contratos.

3 — O exercício do cargo de administrador será caucionado ou não, conforme deliberação da assembleia geral.

4 — A sociedade poderá constituir mandatários para quaisquer fins.

Artigo 7.º

1 — A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único que terá sempre um suplente.

2 — A assembleia geral poderá confiar o exercício das funções de fiscalização a uma sociedade de revisores oficiais de contas.

CAPÍTULO IV

Assembleia geral

Artigo 8.º

1 — A assembleia geral é constituída pelos accionistas que têm direito a voto.

2 — A cada grupo de 100 acções corresponde um voto.

Artigo 9.º

As reuniões da assembleia geral serão convocadas pelo presidente da respectiva mesa e poderão deliberar sobre quaisquer assuntos, independentemente da convocação, quando nelas estejam presentes ou representados todos os accionistas.

Artigo 10.º

A mesa da assembleia geral é composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário, eleitos pela assembleia geral.

CAPÍTULO V

Lucros

Artigo 11.º

No decurso do exercício comercial poderão ser feitos adiantamentos aos accionistas sobre os lucros previstos, a que se refere o artigo 297.º do Código das Sociedades Comerciais.

Artigo 12.º

Os lucros de cada exercício poderão, mediante deliberação tomada em assembleia geral, por simples maioria dos accionistas, presentes ou representados, não ser distribuídos, total ou parcialmente, aos accionistas.

CAPÍTULO VI

Para o exercício dos cargos sociais para o próximo quadriénio ficam desde já nomeados.

1 — Conselho de administração:

a) Presidente, Davim Mendonça Dourado.

b) Vice-presidente, Maria de Lurdes de Brito Botinas Dourado;

c) Vogal, Darto Botinas Dourado.

d) Fiscal único, revisor oficial de contas, Freire Kaiseler e Lourenço, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

2 — Mesa da assembleia geral:

a) Presidente, Maria de Lurdes Brito Botinas Dourado.

b) Vice-presidente, Davim Mendonça Dourado.

c) Secretário, Darto Botinas Dourado.

12 de Julho de 2000. — A Escriturária Superior, *Maria Madalena de Sousa Fragoso Nascimento*.

3000227041

DECORCANA — COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS E BAMBÚS, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-CS/2007

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 8024/950119-Cascais; identificação de pessoa colectiva n.º 503340901.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas referentes ao ano de 1999 em relação à sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

16 de Outubro de 2001. — O Conservador Destacado, *José António Dias Pestana*.

3000227458

DECOSPATIUM INTERIORES, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-CT/2007

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 7489; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 16/300695.

Certifico que foi alterado o contrato da sociedade em epígrafe, tendo em consequência, os artigos 2.º e 3.º ficado com a seguinte redacção:

Artigo 2.º

O objecto social consiste no comércio de materiais de decoração e construção civil, representações, distribuição, importação e exportação. Prestação de serviços de construção civil.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 400 000\$, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 200 000\$ cada, pertencentes uma a cada sócio.

Gerência: pertence a ambos os sócios, já nomeados.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositada na pasta respectiva.

Está conforme o original.

28 de Outubro de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Pereira Ribeiro Cabral Pires*.

3000127508

DEFINT — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-CU/2007

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 12 675/990824-Oeiras.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas referentes ao ano de 1999 em relação à sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

12 de Setembro de 2001. — A Conservadora Destacada, *Maria da Glória Amaral Bairras*.

3000227872

DENTOPOLIS — CONSULTÓRIO MÉDICO E DENTÁRIO, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-CV/2007

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 17 409-A-Cascais; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 48/20050725.

Certifico que entre Diego Agostini e Valério Zanini foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

Artigo 1.º

Designação e sede

A sociedade adopta a denominação de DENTOPOLIS — Consultório Médico e Dentário, L.^{da}, e tem a sua sede na Avenida do Dr. Francisco Sá Carneiro, lote 16, rés-do-chão, esquerdo, freguesia de Carcavelos, concelho de Cascais.

Artigo 2.º

Objecto social

A sociedade tem por objecto a compra e venda de equipamento dentário, o ensino de fabricação de próteses dentárias, a formação em outras áreas relacionadas com a medicina dentária e a medicina cirúrgica em geral, a exploração de consultório e laboratório médico e dentário e a fabricação de próteses, de outros produtos dentários e de equipamento médico, dentário e cirúrgico.

Artigo 3.º

Participação em outras sociedades

A sociedade poderá livremente adquirir participações como sócio de responsabilidade ilimitada, bem como participações em sociedades com objecto diferente do seu, reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 4.º

Capital social e participações

O capital social, integralmente realizado, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas: uma quota no valor nominal de 3000 euros, pertencente a Diego Agostini; uma quota no valor nominal de 2000 euros, pertencente a Valério Zanini.

Artigo 5.º

Prestações suplementares

Em assembleia geral os sócios podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares até ao montante global de 100 000 euros.

Artigo 6.º

Da assembleia geral

Os sócios podem fazer-se representar em assembleia geral, por carta dirigida ao presidente, conferindo poderes ao cônjuge, ascendente, descendente, a outro sócio, ao seu advogado ou a qualquer outra pessoa.

Artigo 7.º

Da gerência

1 — A gerência da sociedade fica a cargo de um ou mais gerentes.
2 — Ficam desde já designados como gerentes Diego Agostini e Valério Zanini.

3 — O exercício da gerência será ou não remunerado, consoante deliberação da assembleia geral, podendo consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

Artigo 8.º

Competência da gerência

Aos gerentes são concedidos poderes para:

- Praticar todos os actos de gestão necessários ao preenchimento do objecto social;
- Deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe;
- Alienar ou onerar bens imóveis;
- Alienar, onerar ou locar estabelecimentos da sociedade;
- Subscrever ou adquirir participações noutras sociedades, aliená-las ou onerá-las.

Artigo 9.º

Vinculação da sociedade

A sociedade vincula-se para com terceiros com a intervenção dos dois gerentes.

Artigo 10.º

Da distribuição dos lucros

1 — Podem ser distribuídos lucros inferiores aos que sejam legalmente distribuíveis.

2 — A assembleia geral poderá deliberar a distribuição de lucros no decurso do exercício, observados os preceitos legais.

Está conforme o original.

9 de Agosto de 2005. — O Escriturário Superior, *António Joaquim Solano Pires*.

2010032780

DERBECAL — FÁBRICA DE CALÇADO, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-CX/2007

Conservatória do Registo Comercial de Fafe. Matrícula n.º 1435/000922; identificação de pessoa colectiva n.º 505013908; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/20050401.

Certifico que Maria do Carmo Pereira Oliveira Baião cessou funções de gerente, por renúncia.

Data da comunicação: 31 de Dezembro de 2002.

Está conforme.

1 de Abril de 2005. — A Ajudante, *Maria Cerqueira*.

3000173784

DIAPAC — COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PRODUTOS, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-CZ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 4569/870713-Sintra; identificação de pessoa colectiva n.º 501853502; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 27/950523.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registada a alteração parcial do contrato, quanto aos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º, os quais passaram a ter a seguinte nova redacção:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma DIAPAC — Comércio de Máquinas e Produtos, L.^{da}, e tem a sua sede em Armés, freguesia de Terrugem, concelho de Sintra.

§ único. A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

Artigo 2.º

O objecto social é o seguinte: compra, venda, exportação e importação de mármore, granitos, ardósias, cerâmica, máquinas, produtos e materiais para a construção civil, assim como representações estrangeiras e nacionais da mesma actividade.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5 000 000\$ e corresponde à soma de três quotas: uma com o valor